

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
PROCESSO Nº 23051.025798/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019**

IFPA – REITORIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS - EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, HIDRÁULICA DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA REITORIA DO DO IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDAZIDO] CPF nº [REDAZIDO].039.452-[REDAZIDO], nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS - EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.431.758/0001-40**, sediada na Travessa Apinagés, nº 480, Batista Campos, CEP: 66025-002, em Belém-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **INGRID BARROS MEDEIROS**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade- RG: [REDAZIDO] e **CPF sob o nº [REDAZIDO].249.733-[REDAZIDO]**, residente e domiciliada à Avenida Gentil Bittencourt, nº 563, ed. La Residence, Apto 1303 – Batista Campos, Belém-PA, CEP: 66.015-140, tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº **23051.025798/2019-11**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 12/2019, e no presente processo nº 23051.001941/2021-26, considerando, ainda, as

disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 9.507, de 2018, e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições::

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 004/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS - EIRELI, cujo objeto específico é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração e de infraestrutura elétrica, hidráulica das instalações da Sede da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.001941/2021-26, é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico adicionar ao contrato nº 004/2020:

a) a prestação de serviço que atenda por completo às demandas de manutenção do equipamento grupo gerador 55KVA, 220V/127V, frequência 60Hz, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviço de Manutenção Preventiva e corretiva no Gerador, marca: Stemac, Motor: MWM, modelo: D229-4, 4 cilindros. Gerador: Weg, 50/55Kva, Trifásico, 220/127V. Controlador: KVA, modelo: K30 XL.	REITORIA	1	1.100,00	13.200,00

b) bem como, o fornecimento de materiais adequados para realização da manutenção do grupo gerador descrito no quadro acima, no valor de **R\$ 9.273,98** (Nove Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme Anexo II do Parecer nº 02/2021/DINF/PROAD/IPFA.

3.2. O escopo dos serviços a serem realizados, encontram-se discriminados no anexo 1, deste aditivo ao contrato. Anexo este, que é parte integrante deste aditivo.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta da União, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno F20RLP01REN, elemento de despesa 339039-17, vinculado à atividade 170899, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2021.

05. CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

5.1. Com o presente aditivo de escopo no valor de R\$ 22.473,98 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), o valor global do contrato passará de **R\$ 181.092,09** (Cento e Oitenta e Um Mil, Noventa e Dois Reais e Nove Centavos), conforme Primeiro Termo de Apostilamento, para **R\$ 203.566,07 (Duzentos e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sete Centavos).**

06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

7.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo ao contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/2021.

Pela CONTRATANTE:

Cláudio Alex Jorge da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº [REDACTED] 039.452-[REDACTED]

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

INGRID BARROS MEDEIROS

3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS

ELETRO-MECÂNICOS - EIRELI

CPF nº [REDACTED] 249.733-[REDACTED]

Sócia Administradora

ANEXO I

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.1 Manutenção preventiva das máquinas do Grupo Gerador 55kVA.

A manutenção preventiva do conjunto de máquinas rotativas do Grupo Gerador 55kVA, motor a diesel e gerador eletromecânico, deverá ser feita através de visitas técnicas mensais por profissional especializado, o qual será responsável pelos seguintes serviços:

- Limpeza externa do conjunto;
- Verificação de níveis de óleo, água, temperatura e pressão;
- Verificação dos filtros de óleo, de combustível e de ar;
- Reparo de possíveis vazamentos no motor;
- Verificação geral de fixações, juntas, conexões, anéis e acoplamentos;
- Checagem da mangueira de combustível;
- Checagem de enrolamentos do estator e do rotor;
- Checagem do conjunto dos sensores;
- Pequenos reparos para problemas identificados na vistoria;
- Planejamento de reposições e correções;
- Emissão de relatório de manutenção.

1.2 Verificação geral do sistema elétrico interconectado.

Na ocasião de visitas técnicas preventivas, com periodicidade trimestral, deverá ser feita vistoria completa do sistema elétrico interconectado ao Grupo Gerador 55kVA, incluindo quadro de transferência, painel de monitoramento, banco de baterias e cabeamento de alimentação. Deverão constar, nesta vistoria, os seguintes serviços:

- Verificação e reparo de contadoras e disjuntores;
- Teste das chaves contadoras e dos relés auxiliares;
- Reaperto e regulagem de conexões;

- Identificação e reparo de falhas de isolamento do cabo;
- Testes de continuidade e medição de grandezas elétricas;
- Avaliação de funcionamento do carregador de baterias;
- Avaliação do estado de operação do banco de baterias;
- Avaliação de variáveis de monitoramento do sistema;
- Planejamento de reposições e correções.
- Emissão de relatório de manutenção.

1.3 Rotina completa de testes, ensaios e simulações.

Na ocasião de visitas técnicas preventivas, com periodicidade trimestral, deverá ser feita rotina de testes, ensaios e simulações associados ao Grupo Gerador 55kVA. Deverão estar incluídos os seguintes serviços:

- Simulação de falhas na rede elétrica;
- Simulação de falhas no gerador;
- Simulação de falta de energia da rede;
- Testes de partida do gerador;
- Ensaio de acionamento manual e automático;
- Emissão de relatório de manutenção.

1.4 Inspeção básica de operação e sistema elétrico.

Na ocasião de visitas técnicas preventivas as quais não sejam concomitante aos itens 1.2 e 1.3, deverá ser feita uma inspeção básica no sistema avaliado por estes serviços. Sendo assim, tais inspeções deverão incluir:

- Verificação e reparo de conexões;
- Testes de continuidade e medição de grandezas elétricas;
- Checagem de funcionamento do banco de baterias;
- Testes de partida do gerador;

- Simulação de falta da rede elétrica;
- Planejamento de reposições e correções;
- Emissão de relatório de manutenção.

1.5 Reposição de peças do conjunto de máquinas.

Conforme seja identificada a necessidade de reposição de peças do conjunto de máquinas, por demanda da contratante ou por vistoria da contratada, este procedimento deverá ser feito, nos limites definidos em planilha orçamentária, no que tange aos seguintes itens:

- Troca de óleo lubrificante do motor;
- Troca de filtro de combustível de grupo gerador;
- Troca de filtro de óleo lubrificante do motor;
- Troca de filtro separador de óleo e água;
- Troca de parafusos, conectores e acessórios diversos.

1.6 Reposição de peças do sistema elétrico interconectado.

Conforme seja identificada a necessidade de reposição de peças do sistema elétrico conectado, por demanda da contratante ou por vistoria da contratada, este procedimento deverá ser feito, nos limites definidos em planilha orçamentária, no que tange aos seguintes itens:

- Substituição de disjuntor bipolar tipo DIN, capacidade 10 A até 20 A;
- Substituição de disjuntor tripolar tipo DIN, capacidade 10 A até 20 A;
- Substituição de baterias de 12V;
- Utilização de cabo de cobre flexível de #2.5mm²;
- Utilização de cabo de cobre flexível de #4.0mm²;
- Troca de parafusos e conectores.